



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**Processo Administrativo Nº 080/2023**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, CNPJ 13.529.565/0001-02**, instituído pela lei nº 3.820/1960 sob a forma de Autarquia Federal, e por intermédio deste Pregoeiro designado pela portaria CRF/BA nº 7 de 20 de janeiro de 2023, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção da empresa.

**Data da disputa: 04/08/2023**

**Horário da disputa:** 10h00 (horário de Brasília).

**Endereço eletrônico:** <https://www.licitacoes-e.com.br>

**Início do acolhimento de propostas:** 02/08/2023 - 09h00.

**Limite do acolhimento de propostas:** 04/08/2023 - 09h30.

**Abertura das propostas:** 04/08/2023 - 10h00.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes personalizados, para aquisição de forma parcelada até dezembro de 2023, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e que:

- a) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;
- b) Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- c) Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
- d) Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro licitações-E.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.

3.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão do registro na Seção de Cadastro licitações-E.

3.4. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITACOES-E ou ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro licitações-E, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro licitações-e até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

#### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

4.1. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

4.2. Incumbirá a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por lote, indicando, ainda, o valor unitário correspondente a cada item listado, sob pena de ser desclassificada;

4.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

**4.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

4.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

#### **5. DA SESSÃO DA DISPENSA**

5.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;

5.2. Somente poderá participar da rodada de lances a empresa que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.3. Dispensa de Licitação com disputa em Sessão Pública: **MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances nessa dispensa eletrônica o seguinte modo de disputa: **COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA (RANDÔMICO)**. As empresas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa randômico a disputa encerrará de forma automática, podendo variar entre 01 segundo até 30 minutos.

5.4. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.9. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as empresas para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

**5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa detentora da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 03 (três) horas, proposta de preços atualizada;**

5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

5.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.14. O orçamento deverá discriminar preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto a ser Dispensado a Licitação, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

5.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

6.1. A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa fornecedora de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

7.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Servidor(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

a) Via e-mail, para o endereço eletrônico é [comissaodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissaodelicitacao@crf-ba.org.br) contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao processo XX/20XX;

b) Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

7.3. A proposta ajustada ao lance final da empresa vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro (a) entenda justificada a motivação apresentada pela empresa melhor classificada;

7.4. Se a Empresa for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. A Empresa declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação pertinente.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do [comissaodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissaodelicitacao@crf-ba.org.br).

## **9. DOS ANEXOS:**

9.1. Fazem parte deste Edital de Dispensa de licitação Eletrônica, como anexo (s):

**Anexo I:** Termo de referência - Especificações;

**Anexo II:** Modelo de proposta.

Salvador, BA, 01 de Agosto de 2023.

André Martins Barbosa  
Pregoeiro - CRF/BA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes personalizados, para aquisição de forma parcelada até dezembro de 2023, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA).

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Esta licitação é necessária para a aquisição parcelada de uniforme para os funcionários devido a necessidade do uso de do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços.

2.2. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos federais.

2.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante até dezembro de 2023, todavia, o Sistema de Dispensa Eletrônica não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra.

**3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

LOTE I – CADASTRO E FISCALIZAÇÃO				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SETOR DE CADASTRO				
1	CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER DE GARRAFA PET RECICLADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SOLTA COR, NÃO DEFORMA, NÃO FORMA	30		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

	<p><i>PILLING</i> (BOLINHAS NO TECIDO), <b>NA COR PRETA</b>, DEVERÁ RECEBER O SÍMBOLO DO CRF-BA, DE ACORDO COM O <b>ANEXO I</b>, COM APLICAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, REGIÃO PEITORAL, COM DIMENSÕES DESCRITAS NO MESMO ANEXO, OBEDECENDO A DISTÂNCIA DE 190 MM DA BASE DO PESCOÇO. ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.</p>			
2	<p>CAMISA TIPO BABY LOOK, GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER DE GARRAFA PET REICLADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SOLTA COR, NÃO DEFORMA, NÃO FORMA <i>PILLING</i> (BOLINHAS NO TECIDO), <b>NA COR PRETA</b>, DEVERÁ RECEBER O SÍMBOLO DO CRF-BA, DE ACORDO COM O <b>ANEXO I</b>, COM APLICAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, REGIÃO PEITORAL, COM DIMENSÕES DESCRITAS NO MESMO ANEXO, OBEDECENDO A DISTÂNCIA DE 190 MM DA BASE DO PESCOÇO. ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.</p>	60		
<b>SETOR DE FISCALIZAÇÃO</b>				
3	<p>CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER DE GARRAFA PET REICLADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SOLTA COR, NÃO DEFORMA, NÃO FORMA <i>PILLING</i> (BOLINHAS NO TECIDO), <b>NAS CORES: PRETA, AZUL MARINHO E BRANCA</b>, DEVERÁ RECEBER O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE ACORDO COM O <b>ANEXO II</b>, COM APLICAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, REGIÃO PEITORAL, COM DIMENSÕES DESCRITAS NO MESMO ANEXO, OBEDECENDO A DISTÂNCIA DE 190 MM DA BASE DO PESCOÇO. ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.</p>	40		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

4	CAMISA TIPO BABY LOOK, GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER DE GARRAFA PET RECICLADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SOLTA COR, NÃO DEFORMA, NÃO FORMA <i>PILLING</i> (BOLINHAS NO TECIDO), <b>NAS CORES: PRETA, AZUL MARINHO E BRANCA</b> , DEVERÁ RECEBER O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE ACORDO COM O <b>ANEXO II</b> , COM APLICAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, REGIÃO PEITORAL, COM DIMENSÕES DESCRITAS NO MESMO ANEXO, OBEDECENDO A DISTÂNCIA DE 190 MM DA BASE DO PESCOÇO. ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	60		
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 10.450,00</b>

LOTE II - FARMACÊUTICO				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO 100% POLIÉSTER, <b>NA COR BRANCA</b> . SERIGRAFADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A LOGO: "EU SOU FARMACÊUTICO NA BAHIA" E SERIGRAFADA ATRAS COM AS REDES SOCIAIS DO CRF-BA, <b>CONFORME ANEXO III</b> . ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	150		
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 7.200,00</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

LOTE III - JALECOS				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	JALECO, COM GOLA, MANGA LONGA COM ALÇA QUE PERMITE DOBRAR MANGA E USAR COMO MANGA $\frac{3}{4}$ , CINTURADO, <b>INTEIRO BRANCO</b> , TECIDO 100% POLIÉSTER, 03 BOLSO, SENDO 01 BOLSO SUPERIOR BORDADO COM A LOGO DO CRF-BA, <b>CONFORME ANEXO IV</b> , E 02 BOLSOS INFERIORES. ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	150		
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>

3.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.3 Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 57.208,33.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II**



---

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina  
CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador – Bahia

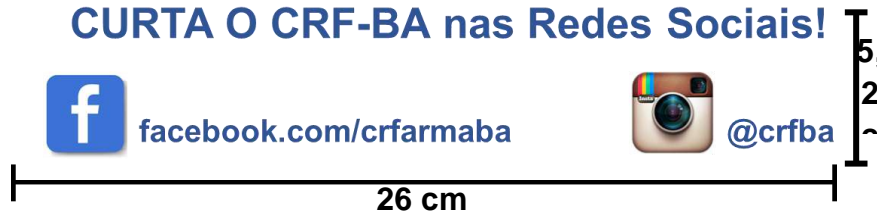


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III



**CURTA O CRF-BA nas Redes Sociais!**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

#### **4. DAS AMOSTRAS**

4.1 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo órgão fiscalizador da Licitação, apresentar 1 (uma) amostra de cada item dos lotes;

4.2 As amostras deverão ser enviadas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA), localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro 127, Ondina - Salvador - BA – CEP 40170-120, em horário comercial: das 8h às 17h, após agendamento pelos telefones (71) 3368-8825/8804.

Para efeito de avaliação das amostras serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material, a saber:

a) Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 3, correspondentes respectivamente aos lotes 1, 2 e 3.

b) Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais; O Conselho terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar as amostras apresentadas.

4.3 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Gestor, ser concedido de até 03 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital.

4.4 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**4.4.1 Qualidade:** apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

**4.4.2 Acabamento:** esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

**4.4.3 Estética:** se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.5 A amostra apresentada permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega de todo o material, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

4.6 Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, após a entrega, a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.

4.7 Não serão permitidos os ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

4.8 A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **5. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência de forma parcelada, de acordo com a nota de empenho emitida.
- 5.2. A Contratada deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao CRF-BA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por este Regional.
- 5.4. Entende-se por “imediatamente”, até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA), localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro 127, Ondina - Salvador - BA – CEP 40170-120, em horário comercial: das 8h às 17h.
- 5.6 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do CRF-BA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- 6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

6.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.2. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo materiais novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma;

7.3. Fornecer os produtos em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estufamentos, remendos, deformações e/ou alterações que possam comprometer a qualidade;

7.4. Entregar os materiais no endereço citado no item "4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS" deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas no item "3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES". deste Termo de Referência. Substituir os materiais caso estejam danificados ou inconsistentes com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. Entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

7.6. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail;

7.7. Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados;

7.8. Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.9. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

7.10. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento e substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal;

7.11. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CRF/BA a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega do material em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

7.13. Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de regência;

7.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências à CONTRATANTE;

7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.16. Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação e normas técnicas vigentes;

7.17. Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal de venda do material, informando nome do banco, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

7.18. Possuir ramo de atividade econômica compatível com o objeto deste instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

8.2. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos materiais, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

8.3. Definitivamente: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

8.4. Caso os materiais estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

8.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DO FATURAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, CNPJ 13.529.565/0001-02, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.1.1 A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.2 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.2.1 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.2.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos materiais efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

## **11. DA GARANTIA**

11.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE e deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados, em dias úteis, no horário de expediente, das 08 às 17h, podendo, contudo, se as camisas apresentarem defeito deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, desde que não haja ônus para a Procuradoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

- b) O prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação feita pelo responsável da CRF/BA.
- c) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o atendimento devido pela contratada, fica a CRF/BA autorizada a contratar os serviços necessários de outras empresas e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto a garantia das camisas fornecidas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- d) Serão da exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido na entrega dos tatames.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

## **13. DO FATURAMENTO**

13.1 CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, CNPJ 13.529.565/0001-02, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 13.2 A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.
- 13.3 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.
- 13.4 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;
- 13.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 13.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.001.005 – Uniformes.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

15.1 O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.